



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
Subsecretaria Adjunta de Projetos Especiais

ANEXO XI - MODELO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO BENS IMÓVEIS

MINUTA-PADRÃO Nº P 3 /14

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL AFEETO ÀS ATIVIDADES DESEMPENHADAS POR ORGANIZAÇÃO SOCIAL – O.S.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PRÓPRIO ESTADUAL SITUADO NA RUA _____ Nº _____ NO MUNICÍPIO DE _____, NESTE ESTADO, QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, COMO PERMITENTE, ORA DESIGNADO SIMPLEMENTE ESTADO E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL _____, COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA FORMA ABAIXO:

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, na Secretaria de Estado de Cultura, perante as testemunhas abaixo assinadas, presentes, de um lado o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante designado simplesmente **ESTADO**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Secretário(a) de Estado de Cultura (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), portador(a) da cédula de identidade nº ____, expedido por ____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____ nº ____ e a _____, qualificada por ato do(a) Sr(a). Secretário(a) de Estado de Cultura, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro no dia ____/____/____, daqui por diante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, neste ato representado por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliado na Rua _____, Cidade _____, é celebrado o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PRÓPRIO ESTADUAL**, doravante designado Termo, em razão do procedimento seletivo – Edital de Convocação Pública nº xx/xx – e do Contrato de Gestão nº xx/xx, na forma do constante no processo administrativo nº _____, que se regerá pelas normas da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2.021 e alterações, Lei Complementar Estadual nº. 8, de 25 de outubro de 1977 e alterações, Lei Estadual nº 5.498 de 07 de julho de 2009, pelo Decreto nº 42.506, de 10 de junho de 2010 e alterações, como o Decreto nº 42.882, de 18 de março de 2011, na forma do instrumento convocatório e do Contrato de Gestão, aplicando-se a este Termo, irrestrita e incondicionalmente, suas disposições, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO(S) IMÓVEL(IS)

O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto o(s) **IMÓVEL(IS)** situado(s) na Rua _____ nº. _____, no Município de _____ do(s) qual(is) o **ESTADO** é senhor e possuidor, conforme a(s) certidão(ões) do Registro Geral de Imóveis ou as respectivas plantas de localização, que fazem parte do presente Termo.

(nota explicativa 1)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA Entrega e Finalidade

O **IMÓVEL** está sendo entregue, neste ato, à **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** e será destinado, exclusivamente, para _____, em razão da celebração de Contrato de Gestão nº xx/xxx, para o fomento e a execução de atividade na área da cultura, materializada pela gestão do (a) _____, na forma do Termo Técnico (Anexo V do Edital de Convocação Pública) e da Proposta de Trabalho, consideradas partes integrantes deste instrumento.
(*nota explicativa 2*)

PARÁGRAFO ÚNICO:

Ao **IMÓVEL** não poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada no *caput* desta cláusula, salvo prévia autorização do **ESTADO** sobre a possibilidade do seu uso para nova destinação, a ser formalizada por termo aditivo, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente Permissão de Uso se rege pelo disposto nos artigos 35 e seguintes da Lei Complementar nº 8, de 25.10.1977, com as suas alterações, bem como pelas demais normas legais em vigor ou que venham a ser posteriormente editadas sobre a utilização de imóveis do patrimônio estadual.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

A presente Permissão de Uso é instrumento acessório do Contrato de Gestão nº xx/xx e por tal motivo é concedida à **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** pelo prazo de (.....) (meses/anos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica ajustado que o prazo da presente permissão de uso está estritamente vinculado ao prazo do Contrato de Gestão nº xx/xx, não podendo o primeiro ultrapassar o segundo.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONTRAPRESTAÇÃO

A presente Permissão de Uso é instrumento acessório do Contrato de Gestão nº xx/xx, motivo pelo qual como contraprestação pela Permissão de Uso do **IMÓVEL**, obriga-se a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** a cumprir fielmente os termos do Contrato de Gestão nº xx/xx, a ser fiscalizado e avaliado consoante suas disposições.

CLÁUSULA SEXTA: DOS BENS MÓVEIS QUE GUARNECEM O IMÓVEL

Os bens móveis de propriedade do **ESTADO** que equipam o **IMÓVEL**, segundo o inventário físico-financeiro (Anexo III do Contrato de Gestão -Anexo XII do Edital), a que se refere o art. 49, do Decreto nº 42.506, de 2010, continuarão a integrá-lo, sendo tal inventário parte integrante do Termo para todos os fins.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** deverá manter sistema informatizado de controle patrimonial.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Extinta, por qualquer motivo, a presente Permissão de Uso, deverá a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** restituir ao **ESTADO**, em condições de uso, salvo o desgaste natural, os bens móveis inventariados na forma do *caput* desta cláusula, promovendo todas as reposições e substituições que se fizerem necessárias, respeitadas as características dos materiais, bem como sua qualidade e quantidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Será realizado no mês de ____, de cada ano, pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** um inventário físico-financeiro dos bens cedidos, cabendo-lhe informar ao **ESTADO** quaisquer diferenças eventualmente detectadas, para que sejam tomadas as providências devidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Obriga-se a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** a bem conservar o **IMÓVEL** cujo uso lhe é permitido, trazendo-o permanentemente limpo e em bom estado de conservação, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução, incluindo os bens móveis objetos do inventário mencionado na cláusula sexta.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** deverá enviar à Secretaria de Estado de Cultura a prestação de contas anual, relativa à conservação do **IMÓVEL**, devendo informar toda e qualquer alteração, inclusive em relação aos bens móveis que o guarneçam e que foram inventariados, na forma da cláusula sexta.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS

É vedado à **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** realizar construções ou benfeitorias, sejam estas de que natureza forem, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Cultura, devendo a montagem de equipamentos ou a realização de construções subordinarem-se, também, às autorizações e aos licenciamentos específicos das autoridades estaduais e municipais competentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Obriga-se a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, sob pena de rescisão do presente Termo, quando da execução de obras de reforma e adaptação dos imóveis às suas necessidades, a promover todas as adequações capazes de assegurar o livre acesso a pessoas portadoras de deficiência ou de mobilidade reduzida nos imóveis, para utilização com segurança e autonomia, de todos os seus sistemas e meios de comunicação, mediante, inclusive, a eliminação ou supressão de barreiras arquitetônicas eventualmente existentes, observando-se o disposto nos Decretos Estaduais nº 33.926, de 18.09.2003 e 41.926, de 27.05.2008, assim como às normas técnicas da ABNT nestes referidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Todos os encargos e despesas decorrentes do atendimento ao disposto no parágrafo primeiro, desta cláusula, correrão por conta da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, ficando aderidas aos imóveis todas as alterações nele realizadas para tal finalidade, sem que assista a este qualquer direito a indenização, restituição ou retenção.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Finda a Permissão de Uso, reverterão automaticamente ao patrimônio do **ESTADO**, sem direito à indenização ou à retenção em favor da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, todas as construções, benfeitorias, equipamentos e/ou instalações existentes no **IMÓVEL**, assegurado ao **ESTADO**, contudo, o direito de exigir a sua reposição à situação anterior e a indenização das perdas e danos que lhe venham a ser causados.

CLÁUSULA NONA: DOS BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS COM OS RECURSOS REPASSADOS PELO ESTADO

Os bens adquiridos com os recursos repassados pelo **ESTADO**, bem como aqueles decorrentes de aplicações financeiras e das atividades relativas ao Contrato de Gestão são públicos, de propriedade do **ESTADO**, e deverão ser utilizados, exclusivamente, para a consecução dos objetivos estratégicos e metas previstos no Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os bens imóveis adquiridos com os recursos repassados pelo **ESTADO** estão afetados ao objeto do contrato de gestão e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo ser transferido ao **ESTADO** ou outro órgão ou entidade do Poder Público estadual até o término da vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Ao inventário dos bens adquiridos de que trata o inciso V do artigo 28 do Decreto nº 42.506, de 2010, deverão ser anexados os respectivos termos ou escritura de doação, para fins de incorporação ao patrimônio do **ESTADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO SEGURO CONTRA FOGO/INCENDIO

Cabe à **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** promover a contratação de seguro contra sinistros (fogo/incêndio, roubo, furto, danos e avarias), com prazo igual ao do Contrato de Gestão, após a análise de risco, ouvido o Comitê de Seguros e Riscos – COSER.

(nota explicativa 3)

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O seguro mencionado no *caput* desta cláusula terá como beneficiário o Estado do Rio de Janeiro, na forma do Decreto nº 25.731, de 18/11/99.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O seguro deverá ser renovado anualmente, enquanto perdurar a cessão do **IMÓVEL**, até sua efetiva devolução.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

O pagamento do seguro a que alude a presente cláusula deverá ser comprovado perante o **ESTADO**, cabendo à **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** remeter os documentos necessários.

PARÁGRAFO QUARTO:

As renovações anuais serão comprovadas no prazo de 7 (sete) dias da sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** a assegurar o acesso ao **IMÓVEL** objeto da Permissão aos servidores da Secretaria de Estado de Cultura ou de outras repartições estaduais, incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A execução do presente Termo será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **ESTADO** especialmente designado(s) pelo _____ (autoridade competente), conforme ato de nomeação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES PERANTE TERCEIROS

O **ESTADO** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do **IMÓVEL** objeto deste Termo. Da mesma forma, o **ESTADO** não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OUTROS ENCARGOS

A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** fica obrigada a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste Termo ou da utilização do **IMÓVEL**, bem como da atividade para a qual a presente Permissão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, cabendo à **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** não terá direito a qualquer indenização por parte do **ESTADO**, no caso de denegação de licenciamento total ou parcial da atividade que se propõe a realizar no **IMÓVEL** objeto deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RESTRIÇÕES OUTRAS NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA PERMISSÃO

A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** reconhece o caráter precário da presente Permissão e obriga-se, por si e seus sucessores:

- a) a desocupar o **IMÓVEL** e restituí-lo ao **ESTADO**, nas condições previstas neste Termo, ao término do prazo da Permissão, ou no prazo de ____ (____) dias, contados do recebimento do aviso que lhe for dirigido, sem que haja necessidade do envio de qualquer interpelação ou notificação judicial em qualquer caso, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;
- b) a não usar o **IMÓVEL** para destinação diversa da prevista na cláusula segunda deste Termo;
- c) a não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, o **IMÓVEL** objeto desta cessão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo expressa e prévia decisão autorizativa do Sr. Governador do Estado e celebração de termo aditivo para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FORÇA MAIOR

Em caso de incêndio ou da ocorrência de qualquer outro motivo que venha a impedir, total ou parcialmente, provisória ou definitivamente, o uso do **IMÓVEL** para as finalidades a que se destina, poderá o **ESTADO**, mediante decisão do Governador, a seu exclusivo critério:

- a) considerar terminada a Permissão de uso, sem que a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for, ou
- b) suspender o prazo da vigência deste Termo, não considerando como efetiva utilização do **IMÓVEL** o período equivalente ao das obras de restauração ou impedimento provisório do uso deste, devendo, em tal caso, ser lavrado aditamento ao presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

Finda, a qualquer tempo, a presente Permissão de Uso, deverá a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** restituir o **IMÓVEL** em perfeitas condições de uso, conservação e habitabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Qualquer dano porventura causado ao **IMÓVEL** será indenizado pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, podendo o **ESTADO** exigir a reposição das partes danificadas ao estado anterior ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro, como entender que melhor atenda ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA REMOÇÃO DE BENS

Finda a presente Permissão de Uso ou verificado o abandono do **IMÓVEL** pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, poderá o **ESTADO** promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados do **IMÓVEL**, sejam da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os bens mencionados no *caput* desta cláusula poderão ser removidos pelo **ESTADO** para o local de sua escolha, não ficando este responsável por qualquer dano que aos mesmos venham a ser causados, antes, durante ou depois da remoção compulsória, nem tampouco pela sua guarda, cujas despesas ficam a cargo da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Decorridos 2 (dois) anos do seu recolhimento, os bens particulares removidos do **IMÓVEL** serão vendidos em hasta pública, devendo as importâncias respectivas ser levadas a crédito de conta de depósitos, até a habilitação do legítimo proprietário, quando, então, se fará restituição, na forma regulamentar, se não houver ocorrido a prescrição, nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 287/79.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Sem prejuízo da rescisão deste Termo e da rescisão do Contrato de Gestão, no caso do descumprimento de qualquer obrigação legal ou ora assumida, ou ainda na hipótese de eventual infração a quaisquer dos deveres previstos, ficará a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** sujeita a arcar com multa correspondente à 10% do valor do imóvel, a ser paga em moeda corrente, incidentes sobre o seu valor, atualizado financeiramente pelo ____ (indicar o índice que não a TR), desde seu inadimplemento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Finda a Permissão de Uso por qualquer das formas aqui previstas, se **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** não restituir o **IMÓVEL** na data do seu termo, pagará, a título de multa uma importância diária equivalente a ____% (____ por cento) do valor do imóvel, sem prejuízo de quaisquer outras sanções.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A multa prevista no parágrafo primeiro incidirá até o dia em que o **IMÓVEL** for efetivamente restituído ou quando retornar às condições originais, seja por providências da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, seja pela adoção de medidas por parte do **ESTADO**. Nesta última hipótese, ficará a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** também responsável pelo pagamento de todas as despesas realizadas para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO

Sem prejuízo da natureza precária desta Permissão, o descumprimento, pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, de qualquer de suas obrigações dará ao **ESTADO** o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Permissão, mediante aviso com antecedência (mínima) de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Rescindido o Contrato de Gestão, considera-se rescindida a presente Permissão, de pleno direito, podendo o **ESTADO** se reintegrar na posse do **IMÓVEL** e de todos os bens afetados à Permissão, oponível inclusive a eventuais cessionários e ocupantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Será considerado descumprimento das condições avençadas, para fins de rescisão, o mau uso do **IMÓVEL**, a alteração de sua destinação, a não realização imotivada do inventário no prazo estipulado, a falta de remessa do dito documento, a não execução de obras de reforma para assegurar o livre acesso a pessoas portadoras de deficiência ou de mobilidade reduzida, assim como a não comprovação da realização da remuneração ou do cumprimento do encargo, cabendo, neste caso, a ocupação do **IMÓVEL** pelo **ESTADO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurado à **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Rescindida a Permissão, o **ESTADO**, de pleno direito, se reintegrará na posse do **IMÓVEL** e de todos os bens afetados à Permissão, oponível inclusive a eventuais cessionários e ocupantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES

A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** será notificada das decisões ou dos despachos proferidos ou que lhe formem exigências, pelas formas indicadas no Contrato de Gestão nº xx/xx.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO RITO PROCESSUAL

A cobrança de quaisquer quantias devidas ao **ESTADO** e decorrentes do presente Termo, inclusive multas, far-se-á pelo processo de execução, mediante inscrição em Dívida Ativa, na forma da Lei nº 6.830/80.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por essa via o **ESTADO** poderá cobrar não apenas o principal devido, mas ainda juros de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária, multa contratual, fixada em 10% (dez por cento) do valor do débito, e os honorários de advogado, pré-fixados estes em 20% (vinte por cento) do valor em cobrança, além das custas e despesas do processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O **ESTADO** providenciará o encaminhamento de cópia autêntica do presente Termo à Contadoria Geral do Estado junto à Secretaria de Estado de Fazenda e ao Tribunal de Contas, na forma e no prazo determinado por este.

(cláusula alterada pela Resolução PGE nº 3.894, de 23.05.2016).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, por conta da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: FORO

Fica eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo ou de sua execução, renunciando a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, por si e seus sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

(nota explicativa 6)

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES JURÍDICO-PESSOAIS

A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** apresenta, neste ato, toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura deste Termo, que, lido e achado conforme, é rubricado e assinado pelas partes interessadas, pelas testemunhas e por mim que o lavrei, na forma do Decreto _____ e da Resolução _____.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Cultura

ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF:

Rio de Janeiro, 28 setembro de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Patricia Damasceno de Andrade, Subsecretária Adjunta**, em 29/09/2026, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucienne Figueiredo Dos Santos, Superintendente**, em 29/09/2026, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **142634256** e o código CRC **ED3A7E6D**.

Referência: Processo nº SEI-180001/004108/2025

SEI nº 142634256

Av. Presidente Vargas, 1261 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-004

Telefone: - <http://www.cultura.rj.gov.br/>